

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº28/2021
PAD Nº381/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº28/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO E A EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TELEMARKETING.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO:

1.1. DAS PARTES-CONTRATANTE - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO-COREN-MA, CNPJ n.º06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera n.º03, Jardim Renascença, CEP: 65.075-690, nesta Capital, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Carlos Costa Araújo Junior, enfermeiro, RG n.º0333181420071, CPF n.º829.710.303-00, residente nesta capital e por sua Tesoureira a Sra. Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana, técnica em enfermagem, RG n.º156122520004, CPF n.º004.719.233-03, residente nesta capital, e de outro, a empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º23.361.040/0001-64, situada na Rua 21, n.º03, Cohatrac II, São Luís/MA, CEP: 65.054-280, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Andressa de Almeida Queiroz, RG n.º036172112008-9, CPF n.º036.204.183-06 de comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º28/2021 referente aos serviços de operador de telemarketing, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Termo Aditivo de Contrato decorre da autorização da Presidência do COREN/MA, adotada com fundamento na Lei n.º8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, referente ao CONTRATO Nº28/2021, que em sua Cláusula Décima Terceira, dispõe sobre a possibilidade da prorrogação, constante do processo administrativo n.º381/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3 DO OBJETO - O presente Termo Aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação da vigência da prestação de serviços de OPERADOR DE TELEMARKETING que entre si celebram o COREN/MA e a empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1.DO VALOR – Pela execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo de Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 40.794,19(Quarenta Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Dezenove Centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.399,51(Três Mil Trezentos

e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), inclusos todos os custos e despesas, correndo por conta da Contratada, com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, e , ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente derivem da prestação dos serviços, bem como outras necessárias ao cumprimento integral deste objeto.

2.2. DA DOTAÇÃO–Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.001– Serviços Terceirizados – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1.O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Contrato é de 12(doze) meses a contar de 08/10/2023, nos termos do art. 57, II, lei n.º8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº28/2021 firmado em 08/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1.Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo Aditivo de Contrato, fica eleito o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(Duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 06 de Setembro de 2023.

CONTRATANTE

Presidente COREN/MA

CONTRATANTE

Tesoureira COREN/MA

CONTRATADA

CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI.

Testemunhas:

Nome

Nome

